Processo nº 259/2024
Veto nº 001/2024
Mensagem de Veto nº 030/2024
Projeto de Lei Legislativo nº 016/2024

PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 033/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do ilustre Vereador Cesar Lucas, que *"Declara de Utilidade Pública, o Instituto Amores, Cultura e Artes - I.A.C.E.A, e da outras providências."*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total do referido autógrafo, fundamentando que:

> *"...embora a data da abertura do CNPJ utilizado pela Associação seja de 23 de dezembro de 2014, o registro do Estatuto de sua ata de constituição no cartório de registro de Pessoas Jurídicas da Associação ´somente ocorreu em 24 de setembro de 2023, mesma data da mudança da sede para Cariacica/ES, motivo pelo qual não foi cumprido o requisito previsto no art. 2º, inc. I, da Lei Municipal nº 4.827/2010.*
> *Em relação ao disposto nos incisos V e VI do art. 2º, que vedam a remuneração dos cargos da diretoria e vedam distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, **não consta no Estatuto Social da Associação não remunera, por qualquer forma**, os cargos de sua diretoria, **nem que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes**, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.*
> *...*
> *Analisando os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.827/2010, que dispõe sobre as condições para as associações e fundações serem declaradas de utilidade pública, verifica-se que estão pendentes os seguintes documentos ...*
> *...*
> *Por esse motivo, considerando a falta de instrução adequada do Projeto de*

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350031003100320035003400340035003200410030, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo nº 259/2024
Veto nº 001/2024
Mensagem de Veto nº 030/2024
Projeto de Lei Legislativo nº 016/2024

> *Lei legislativo em questão, **uma vez que não cumpridas as exigências previstas no art. 2º, inc. I, V e VI e art. 3º, incs. I, V e VII, todos da Lei nº 4.827/2010**, vislumbra-se óbice ao pretendido, visto que o Projeto de Lei não se encontra apto a ser aprovado.”*

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se FAVORAVELMENTE quanto ao respeitável argumento apresentado, como já havia se posicionamento anteriormente, quando da apreciação da proposição, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que, não foram anexados aos autos toda a documentação necessária para a regular tramitação da almejada declaração de utilidade pública da Associação, ferindo desta forma, os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.827/20100, no que tange às condições para as associações serem declaradas de utilidade pública.

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela MANUTENÇÃO do mesmo.

Cariacica/ES, 17 de abril de 2024.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON ANTÓRIO
Assessora Jurídica

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350031006100380053003400350030003100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.